

**A10 INVESTIMENTOS LTDA.**  
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**  
DEZEMBRO/2016

1. Introdução

A GESTORA baseará sua atividade exclusiva de gestão de fundos de investimento em participações (“FIP”), os quais terão como objetivo o investimento de longo prazo em companhias abertas ou fechadas (*private equity*), e fundos de investimento multimercado (“FIM”) nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das instruções, deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos ou negociações pessoais realizadas nos mercados financeiro e de capitais por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a A10 INVESTIMENTOS LTDA. (“GESTORA”), bem como de seus cônjuges, companheiros, dependentes e qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

O Colaborador poderá realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética, o Manual de *Compliance* e as demais normas verbais ou escritas da GESTORA. O controle sobre investimentos pessoais, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Comitê de *Compliance* e Risco da GESTORA.

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimento, confirmando o cumprimento da presente Política por Colaboradores.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da GESTORA será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição da Sra **Anna Dagmar Hartley**, inscrita no CPF/MF sob o nº 921.346.887-34, indicada no Contrato Social na qualidade de diretora estatutária da GESTORA (“Diretora de *Compliance* e Risco”).

## 2. Restrição para Negociações

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais e de evitar quaisquer conflitos de interesses com o negócio da GESTORA e com os seus clientes.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da GESTORA, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Quaisquer exceções, dispensas ou potenciais conflitos de interesse oriundos das atividades profissionais dos Colaboradores, seus cônjuges ou companheiros, devem ser explicitados previamente a Diretora de *Compliance* e Risco e autorizados pelo Comitê de *Compliance* e Risco.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, são vedadas aos Colaboradores, assim como cônjuges, companheiros ou dependentes e qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle, as aplicações em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias, incluindo operações de empréstimo e aluguel de valores mobiliários (*short selling*), opções e demais derivativos, sem a prévia explanação a Diretora de *Compliance* e Risco e autorização do Comitê de *Compliance* e Risco.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela GESTORA os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a GESTORA.

Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos serão permitidos aos Colaboradores sem a prévia e expressa explanação a Diretora de *Compliance* e Risco e aprovação do Comitê de *Compliance* e Risco, desde que (i) tais cotas sejam de fundos geridos pela GESTORA; ou (ii) tais cotas sejam de fundos em que os Colaboradores não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão. Tais aplicações serão permitidas aos cônjuges, companheiros, dependentes e qualquer

pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle, nas mesmas condições descritas acima.

Nesta Política, são incluídas: vendas de posições em ações ou cotas de fundos de investimentos detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na GESTORA. Estão excluídas: compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.).

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da GESTORA e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da GESTORA, bem como a integridade dos mercados em primeiro lugar;
- (ii) a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) o padrão básico de ética e conduta em que o exercício das atividades profissionais não deverá ser utilizado para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da GESTORA.